

Edital N° 224/2026

PROCESSO N° 04600.002012/2026-16

EDITAL ENAP N° 224, DE 28 DE JULHO DE 2026

1° Prêmio Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

Torna público o regulamento do 1° Prêmio Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

A PRESIDENTA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto n° 10.369, de 22 de maio de 2020, e suas alterações torna pública a realização do 1° Prêmio Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e publica seu regulamento.

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O 1° Prêmio Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, doravante chamado “Prêmio”, tem como objetivos reconhecer e valorizar pesquisas, projetos, experiências e práticas exitosas relacionadas à garantia de direitos e à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua, por meio da realização de concurso científico destinado à premiação de produtos de pesquisa e relatos de experiências que se destaquem pela qualidade técnica e científica e pela contribuição para o aperfeiçoamento das políticas públicas, nos termos deste Edital.

1.2. O 1° Prêmio Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua presta homenagem à memória das vítimas da Chacina da Candelária, ocorrida em 23 de julho de 1993, em consonância com o Relatório de Mérito n° 152/23 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, referente aos Casos n° 11.993 e n° 11.994 – Wagner dos Santos e Outros ("Chacina da Candelária") vs. Brasil, e com o respectivo Acordo de Cumprimento de Recomendações em negociação entre o Estado brasileiro, as vítimas e seus representantes perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos. A presente iniciativa busca contribuir para a preservação da memória, da verdade, da justiça e das garantias de não repetição, promovendo a reflexão e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua.

1.3. A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) formalizaram parceria através do Termo de Execução Descentralizada (Processo SEI n° 04600.002012/2026-16), com o apoio do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

- 1.4. O Prêmio terá abrangência em todo o território nacional.
- 1.5. O Prêmio gratificará as três melhores submissões em cada categoria especificada no item 2.1.

2. CATEGORIAS

2.1. O 1º Prêmio Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua reconhecerá os melhores trabalhos em três categorias:

I - Pesquisa e produção de conhecimento científico: destinada a pesquisas e trabalhos acadêmicos - artigos científicos publicados, dissertações e teses concluídas, apresentados em formato de arquivo, conforme orientações dos itens 2.4 e 6 deste Edital;

II - Gestão e Políticas Públicas: destinada a experiências, iniciativas e práticas governamentais desenvolvidas por municípios, estados, Distrito Federal ou União, apresentadas em formato de relato de experiência, conforme orientações dos itens 2.5 e 6 deste Edital;

III - Sociedade Civil, Participação e Mobilização Social: destinada a experiências, iniciativas e práticas de organizações da sociedade civil, movimentos sociais, coletivos e redes comunitárias, apresentadas em formato de relato de experiência, conforme orientações dos itens 2.6 e 6 deste Edital.

2.1.1. Cada artigo ou relato de experiência poderá ser inscrito em apenas uma das categorias, cabendo ao autor escolher aquela que melhor se adequa ao seu trabalho.

2.1.2. É vedada a inscrição do mesmo trabalho, ainda que com alterações de forma ou título, em mais de uma categoria. Constatada a duplicidade ambas as inscrições serão desclassificadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.2. Em todas as categorias temáticas, os trabalhos devem apresentar enfoque na garantia de direitos e na proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua.

2.3. Em todas as categorias temáticas, os trabalhos poderão ser inscritos com autoria individual ou coletiva, com a identificação de um representante do grupo.

2.4. Na categoria “Pesquisa e produção de conhecimento científico”, poderão ser inscritos artigos que apresentem análise técnica consistente e contribuição relevante para a formulação, implementação, monitoramento, avaliação ou aprimoramento de políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua.

2.5. Na categoria “Gestão e Políticas Públicas”, poderão ser inscritas iniciativas, experiências e práticas governamentais desenvolvidas por municípios, estados, Distrito Federal ou União, relacionadas à garantia de direitos e à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua.

2.5.1. Poderão ser inscritas políticas públicas, programas, ações governamentais, práticas institucionais ou outras iniciativas governamentais voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua.

2.5.2. As iniciativas poderão abranger diferentes áreas de políticas públicas, tais como assistência social, saúde, educação, habitação, infraestrutura urbana, cultura, esporte, trabalho, segurança alimentar, direitos humanos, justiça e segurança pública, bem como ações de caráter intersetorial.

2.5.3. As iniciativas inscritas deverão estar em execução há no mínimo 6 (seis) meses, contados da data de publicação deste edital.

2.6. Na categoria “Sociedade Civil, Participação e Mobilização Social”, poderão ser inscritas iniciativas, experiências e práticas desenvolvidas por organizações da sociedade civil, movimentos sociais, coletivos, iniciativas de base comunitária ou redes comunitárias, relacionadas à garantia de direitos e à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua.

2.6.1. Poderão ser inscritos trabalhos desenvolvidos por movimentos sociais, iniciativas de base comunitária ou redes comunitárias sem personalidade jurídica.

2.6.2. As iniciativas inscritas deverão estar em execução há, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de publicação deste edital.

2.6.3. Para fins deste edital, considera-se organização da sociedade civil aquela definida no art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2.6.4. Para fins deste edital, consideram-se movimentos sociais, iniciativas de base comunitária ou redes comunitárias os agrupamentos de pessoas, com ou sem personalidade jurídica, que atuem coletivamente na promoção de direitos, mobilização social, participação comunitária, incidência pública ou transformação social relacionada à garantia de direitos e à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua.

2.7. Serão especialmente valorizadas, em todas as categorias, iniciativas, pesquisas e experiências que promovam participação social e protagonismo de crianças e adolescentes, articulação intersetorial, equidade racial, territorial e de gênero, inclusão e não-discriminação de pessoas com deficiência, bem como estratégias voltadas à prevenção de violências e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Prêmio é voluntária e gratuita.

3.2. Os trabalhos poderão ser inscritos individualmente ou em coautoria, hipótese em que deverá ser indicado, no ato da inscrição, um representante responsável pela candidatura e pela interlocução com a organização do Prêmio.

3.3. Na Categoria "Pesquisa e Produção de Conhecimento Científico" poderão se inscrever pessoas físicas com diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, em qualquer área do conhecimento.

3.4. Nas categorias “Gestão e Políticas Públicas” e “Sociedade Civil, Participação e Mobilização Social”, poderão se inscrever pessoas físicas individualmente, ou como representante de grupo, órgão ou entidade, sem o requisito da titulação acadêmica.

3.5. Não poderão participar deste concurso aqueles que:

a) não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;

b) ao tempo do concurso, estiverem impedidos de contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa ou decisão judicial;

c) participarem diretamente da organização, coordenação, execução ou avaliação do Prêmio ou que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da Enap, ou com agente público que desempenhe função no concurso – incluídos os membros da Comissão Julgadora, sejam eles servidores públicos ou não – ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

d) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6. Ao realizar a inscrição, os autores declaram que os trabalhos apresentados não constituem plágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil.

3.6.1. A constatação, a qualquer tempo, de plágio, falsidade de informações ou qualquer outra irregularidade relacionada à autoria ou originalidade do trabalho poderá acarretar sua desclassificação, revogação da premiação eventualmente concedida e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

3.7. Os participantes declaram que possuem autorização para utilização e divulgação das informações constantes dos trabalhos inscritos e responsabilizam-se pela observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional e à proteção integral de crianças e

adolescentes.

3.7.1. Caso os trabalhos submetidos contenham dados pessoais de crianças ou adolescentes, os participantes deverão comprovar a respectiva base legal para o tratamento (art. 14, §§ 1º e 5º, da LGPD), bem como o estrito cumprimento dos arts. 17 e 18 do Estatuto da Criança e Adolescente.

3.7.1.1. A inobservância destas exigências ensejará a eliminação imediata do certame, com o consequente descarte seguro do material para salvaguardar o sigilo das informações perante terceiros.

3.7.2. Os trabalhos não poderão conter informações protegidas por sigilo legal ou dados pessoais cuja divulgação não tenha sido autorizada ou adequadamente tratada, especialmente quando envolverem crianças e adolescentes.

3.7.3. Sempre que aplicável, os dados pessoais e informações sensíveis deverão ser anonimizados ou apresentados de forma a impedir a identificação direta ou indireta das pessoas envolvidas.

3.8. Os participantes devem garantir que os trabalhos apresentados não infrinjam direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.

3.9. Os participantes assumem total responsabilidade pelos conteúdos dos trabalhos inscritos, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Prêmio, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e/ou de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

3.10. Os participantes autorizam as entidades promotoras do Prêmio a utilizar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem necessidade de autorização adicional, os seus nomes, vozes, imagens, artigos ou relatos, desde que possuam relação com o Prêmio, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

3.11. Os participantes conservarão o direito autoral e propriedade intelectual sobre os trabalhos inscritos, premiados ou não.

3.12. Os participantes autorizam as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

3.13. Os autores de trabalhos premiados comprometem-se a fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do 1º Prêmio Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

4. PREMIAÇÃO

4.1. A premiação destinada aos trabalhos vencedores em cada categoria será composta por:

4.1.1. Premiação financeira, nos seguintes valores:

- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado;
- b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º colocado;
- c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º colocado; e

4.1.2. Troféu; e

4.1.3. Certificado.

4.2. A premiação financeira será concedida exclusivamente a pessoas físicas.

4.2.1. Na categoria “Pesquisa e Produção de Conhecimento Científico”, a premiação será paga ao autor do trabalho ou, em caso de coautoria, ao representante indicado pelos autores no ato da inscrição.

4.2.2. Nas categorias “Gestão e Políticas Públicas” e “Sociedade Civil, Participação e Mobilização Social”, a premiação será paga à pessoa física indicada no ato da inscrição como representante da iniciativa, experiência ou prática inscrita.

4.2.3. A indicação do representante implica declaração de que este possui autorização dos demais integrantes da equipe, instituição, órgão público, organização da sociedade civil ou rede comunitária responsável pela iniciativa inscrita para representá-la perante a organização do Prêmio e receber eventual premiação financeira.

4.2.4. O pagamento da premiação não implica transferência de recursos à instituição, órgão público, organização da sociedade civil ou rede comunitária vinculados ao trabalho ou à iniciativa premiada.

4.2.5. A organização do Prêmio não se responsabiliza pela divisão, rateio ou destinação dos recursos recebidos pela pessoa física premiada perante os demais integrantes da equipe, instituição ou iniciativa reconhecida.

4.3. Os trabalhos e iniciativas poderão ser divulgados ou publicados em meios físicos ou digitais, inclusive na página eletrônica do Prêmio, em publicações institucionais da Enap e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e em outros materiais de divulgação relacionados à iniciativa, observadas as disposições deste edital relativas à autorização de uso e aos direitos autorais.

4.4. A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas a trabalhos ou iniciativas que se destaquem em aspectos relevantes relacionados aos objetivos do Prêmio, com direito a certificado.

4.4.1. A Comissão Julgadora poderá conceder, dentre os trabalhos inscritos em qualquer das categorias, a Menção Especial "Memória, Verdade e Não Repetição – Caso Candelária", em referência à chacina ocorrida em 23 de julho de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, que resultou na morte de oito jovens e crianças em situação de rua, com idades entre 11 e 19 anos. A menção será destinada ao trabalho que melhor contribua para a reflexão, a preservação da memória, o fortalecimento das garantias de não repetição e a formulação de políticas públicas voltadas à prevenção de graves violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes em situação de rua.

4.4.2. As menções honrosas terão caráter exclusivamente honorífico, não implicando premiação financeira.

4.5. A Comissão Julgadora poderá, mediante decisão fundamentada, deixar de conceder premiação em uma ou mais categorias ou posições classificatórias, caso conclua que os trabalhos inscritos não atendem aos critérios mínimos de qualidade ou não estejam adequados aos temas propostos.

4.6. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de seu pagamento.

4.7. O pagamento dos prêmios será realizado exclusivamente por depósito bancário em instituição financeira brasileira, em conta corrente de titularidade do autor individual ou do representante do grupo indicado no ato da inscrição.

4.8. O resultado final do Prêmio será divulgado na página oficial do Prêmio da Enap e na página do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

4.9. A concessão da premiação constitui reconhecimento de mérito no âmbito deste edital e não implica certificação, homologação ou chancela institucional de políticas públicas, programas, serviços, projetos ou iniciativas por parte da Enap ou do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições e as demais etapas do Prêmio observarão o cronograma constante do Anexo I deste Edital, bem como as informações disponibilizadas na página oficial do Prêmio.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico, disponível na página oficial do 1º Prêmio Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

5.3. A participação em qualquer uma das categorias é gratuita, não havendo cobrança de taxa de inscrição.

5.4. Nos casos de autoria coletiva ou de iniciativas desenvolvidas por equipes, instituições, órgãos públicos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou redes comunitárias, deverá ser

indicado um representante responsável pela inscrição, interlocução com a organização do Prêmio e recebimento de eventual premiação financeira.

5.5. O autor ou representante do grupo deverá fornecer, no ato da inscrição, os seguintes dados e documentos, além de outras informações solicitadas no formulário:

- a) dados pessoais do(s) autor(es);
- b) arquivo no padrão PDF com resumo do currículo ou apresentação profissional de todos os autores;
- c) para a categoria “Pesquisa e Produção de Conhecimento Científico”, arquivo no padrão PDF com a cópia do **diploma da titulação acadêmica** de maior nível do autor do trabalho ou representante do grupo;
- d) para a categoria “Pesquisa e Produção de Conhecimento Científico”, documento de apresentação do trabalho ou iniciativa, conforme a categoria de inscrição nos formatos do arquivo no padrão DOC, DOCX ou assemelhado, conforme as regras descritas no item 6 deste Edital, obrigatoriamente **sem qualquer identificação de autoria, sob pena de desclassificação**;
- e) para as categorias “Gestão e Políticas Públicas” e “Sociedade Civil, Participação e Mobilização Social”, documento de apresentação do trabalho ou iniciativa, conforme a categoria de inscrição nos formatos do arquivo no padrão DOC, DOCX ou assemelhado, conforme as regras descritas no item 6 deste Edital;
- f) a inscrição no concurso confere a concordância integral com os termos deste Edital.

5.6. As inscrições nas categorias são independentes e um mesmo autor ou representante poderá realizar mais de uma inscrição, desde que com trabalhos ou iniciativas distintas e observadas as exigências específicas de cada categoria.

5.7. Nos casos de inscrições que não atenderem às disposições deste Edital ou que forem identificadas como duplicadas, o autor ou representante do grupo será comunicado por meio do *e-mail* cadastrado no ato da inscrição e, caso entenda necessário, poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, o qual será analisado pela equipe de coordenação do Prêmio.

5.8. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados é exclusiva dos participantes.

5.9. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: premios@enap.gov.br.

6. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. Os trabalhos inscritos deverão apresentar, obrigatoriamente, temas relacionados à garantia de direitos e à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua.

6.2. Os trabalhos deverão ser de autoria dos participantes ou das equipes por eles representadas, observada a legislação aplicável sobre direitos autorais, propriedade intelectual e proteção de dados pessoais.

6.3. Os trabalhos inscritos na categoria “Pesquisa e Produção de Conhecimento Científico” deverão ser apresentados em formato de artigo, com extensão mínima de 05 (cinco) e máxima de 20 (vinte) páginas, excluídas capa e referências bibliográficas.

6.3.1. O artigo deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e conter, no mínimo:

- a) título;
- b) resumo;
- c) palavras-chave;
- d) problema de pesquisa;

- e) metodologia;
- f) principais resultados;
- g) conclusão;
- h) referências bibliográficas.

6.3.2. Poderão ser incluídos links para versões completas da pesquisa, artigos científicos, dissertações, teses, repositórios institucionais, publicações acadêmicas ou outros materiais correlatos.

6.4. Os trabalhos inscritos nas categorias “Gestão e Políticas Públicas” e “Sociedade Civil, Participação e Mobilização Social” deverão ser apresentados em formato de relato de experiência, com extensão mínima de 5 (cinco) e máxima de 20 (vinte) páginas, excluídas capa e anexos, podendo ser incluídos *links* para matérias de imprensa, atos normativos e outros documentos que tratem da iniciativa implementada.

6.4.1. O relato de experiência deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e conter, no mínimo:

- a) título;
- b) resumo;
- c) caracterização do território, contexto social e público atendido;
- d) descrição da situação-problema, desafio ou necessidade que motivou a iniciativa, com destaque para sua relação com a garantia de direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua;
- e) descrição da iniciativa, incluindo objetivos, metodologia, estratégias de atuação e período de implementação;
- f) descrição dos atores envolvidos, incluindo órgãos públicos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, redes comunitárias e outros parceiros, quando aplicável;
- g) estratégias de articulação intersetorial e de atuação em rede, quando existentes;
- h) formas de participação de crianças e adolescentes na concepção, implementação, monitoramento ou avaliação da iniciativa, quando houver;
- i) resultados alcançados, mudanças observadas e evidências de impacto para a garantia de direitos e proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua, quando houver;
- j) desafios enfrentados, barreiras, fatores facilitadores e principais aprendizados decorrentes da experiência;
- k) potencial de replicação, adaptação ou disseminação da iniciativa em outros contextos ou territórios;
- l) recomendações para o aprimoramento de políticas públicas, programas, serviços ou ações voltadas a crianças e adolescentes em situação de rua;
- m) referências e documentos complementares, quando aplicável.

6.4.2. O relato de experiência deverá referir-se a iniciativa implementada há, no mínimo, seis meses.

6.4.3. Poderão ser incluídos links para atos normativos, matérias jornalísticas, relatórios, publicações, páginas eletrônicas, materiais audiovisuais ou outros documentos relacionados à iniciativa apresentada.

6.4.4. O relato poderá conter fotografias, gráficos, ilustrações, tabelas ou outros elementos visuais que contribuam para a compreensão da experiência apresentada.

6.5. Os trabalhos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

6.5.1. Os documentos deverão observar as seguintes especificações de formatação:

- a) papel tamanho A4;

- b) margens superior e esquerda de 3 cm (três centímetros), e inferior e direita de 2 cm (dois centímetros);
- c) fonte Times New Roman, tamanho 12;
- d) espaçamento entre linhas de 1,5;
- e) alinhamento justificado;
- f) recuo de 1,25 cm (um centímetro e vinte e cinco milímetros) na primeira linha dos parágrafos;
- g) numeração de páginas, exceto na capa.

6.5.2. O resumo deverá possuir entre 100 (cem) e 250 (duzentas e cinquenta) palavras e apresentar, de forma concisa, os principais elementos do trabalho.

6.5.3. Deverão ser indicadas de 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave relacionadas ao conteúdo do trabalho.

6.5.4. As referências bibliográficas deverão observar a norma ABNT NBR 6023 vigente.

6.5.5. As citações, quando utilizadas, deverão observar a norma ABNT NBR 10520 vigente.

6.5.6. Tabelas, quadros, gráficos, fotografias e demais elementos visuais poderão ser utilizados desde que contribuam para a compreensão do trabalho e possuam identificação de autoria ou fonte, quando aplicável.

6.5.7. Os links indicados nos trabalhos deverão estar ativos e acessíveis na data de encerramento das inscrições.

6.6. A organização do Prêmio poderá solicitar documentação complementar para comprovação das informações apresentadas no trabalho ou na iniciativa inscrita.

6.7. O descumprimento das exigências previstas neste item poderá acarretar a inabilitação da candidatura.

7. JULGAMENTO

7.1. A avaliação dos trabalhos inscritos e a verificação do atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital serão realizadas por Comissões Julgadoras constituídas especificamente para esse fim para cada categoria.

7.2. Caberá a interposição de recurso, em fase única, contra o julgamento referido no subitem 7.1, observadas as disposições do item 9 deste Edital.

7.3. A Comissão Julgadora de cada categoria será composta por, no mínimo, 3 (três) membros especialistas com reconhecida experiência nos temas relacionados ao Prêmio e deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus integrantes.

7.4. A composição da Comissão Julgadora de cada categoria será divulgada na página oficial do Prêmio antes do início da fase de avaliação dos trabalhos, contendo a identificação dos respectivos membros e da categoria para a qual foram designados.

7.5. Os trabalhos inscritos na categoria “Pesquisa e Produção de Conhecimento Científico” serão avaliados de acordo com os seguintes critérios, com seus respectivos pesos:

I - **Rigor Metodológico e Analítico** (Peso 20%): consistência metodológica, qualidade da análise, uso adequado de dados e coerência entre objetivos, métodos, resultados e conclusões;

II - **Relevância para a temática de crianças e adolescentes em situação de rua e Aplicabilidade** (Peso 25%): adequação do objeto de estudo aos desafios, dinâmicas, violações de direitos e políticas públicas relacionadas à situação de rua de crianças e adolescentes e potencial de aplicação prática dos resultados;

- III - **Contribuição para o Aperfeiçoamento de Políticas Públicas** (Peso 30%): clareza, relevância e potencial de uso dos achados para formulação, implementação, monitoramento, avaliação ou aprimoramento de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos e proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua;
- IV - **Contribuição para a produção de conhecimento e Originalidade** (Peso 15%): grau de inovação, relevância acadêmica e contribuição para o avanço efetivo em relação à literatura existente; e
- V - **Clareza, concisão e qualidade do texto** (Peso 10%): qualidade da redação, com ênfase na clareza e objetividade da exposição, na organização das ideias e capacidade de síntese e na correção gramatical e ortográfica.

7.6. Os trabalhos inscritos nas categorias “Gestão e Políticas Públicas” e “Sociedade Civil, Participação e Mobilização Social”, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios, com seus respectivos pesos:

- I - **Relevância para a garantia de direitos e proteção integral** (Peso 25%): contribuição da iniciativa para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de rua;
- II - **Qualidade técnica e robustez da iniciativa ou política pública** (Peso 20%): consistência técnica, coerência, fundamentação em evidências e aderência a boas práticas,
- III - **Contribuição para o Aperfeiçoamento de Políticas Públicas** (Peso 25%): inovação e criatividade da iniciativa ou política pública, resultados da implementação, potencial de replicabilidade, contribuição para melhoria da garantia dos direitos e proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua;
- IV - **Viabilidade técnica, legal, institucional e capacidade de governança** (Peso 20%): compatibilidade da iniciativa ou política pública com os recursos técnicos, humanos, operacionais e financeiros e a capacidade de governança e sustentabilidade da intervenção; e
- V - **Clareza, concisão e qualidade do relato** (Peso 10%): organização das informações, objetividade e clareza da exposição e qualidade da redação.

7.7. Na aplicação dos critérios previstos neste Edital, as Comissões Julgadoras considerarão positivamente, quando adequadamente demonstrados:

- I - a participação de crianças e adolescentes na concepção, implementação, monitoramento ou avaliação da iniciativa;
- II - a articulação intersetorial entre diferentes políticas públicas, serviços, órgãos e instituições;
- III - a atuação em rede no âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - a produção de evidências, indicadores ou mecanismos de monitoramento e avaliação;
- V - o potencial de replicação ou adaptação da experiência em diferentes contextos territoriais;
- VI - a promoção da equidade racial, territorial, de gênero e de inclusão de pessoas com deficiência e de grupos historicamente vulnerabilizados;
- VII - a inovação metodológica, institucional ou tecnológica aplicada à garantia de direitos e à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua.

7.8. O julgamento dos trabalhos será conduzido pela Comissão Julgadora, que atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação, podendo ser utilizados valores fracionados com até uma casa decimal.

7.9. A pontuação final de cada trabalho será apurada com base na média ponderada das notas

atribuídas, de acordo com os pesos definidos neste Edital.

7.10. Em cada categoria, serão classificados como primeiro, segundo e terceiro colocados os trabalhos que alcançarem as maiores pontuações finais.

7.11. Não será admitido empate na avaliação dos trabalhos.

7.11.1. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação no critério “Contribuição para o aperfeiçoamento de políticas públicas”, nas três categorias;

II - maior pontuação no critério “Aplicabilidade e Relevância para a temática de crianças e adolescentes em situação de rua” e “Relevância para a garantia de direitos e proteção integral” conforme a categoria;

III - maior pontuação no critério “Inovação, potencial de replicação e disseminação” ou “Originalidade e contribuição para a produção de conhecimento”, conforme a categoria.

7.11.2. Persistindo o empate, caberá à respectiva Comissão Julgadora deliberar, mediante decisão fundamentada.

7.12. O resultado preliminar do Prêmio será divulgado no site oficial do Prêmio.

8. HABILITAÇÃO DOS PREMIADOS

8.1. Os participantes classificados até a terceira colocação em cada categoria no resultado preliminar do Prêmio deverão, para efeito do pagamento do prêmio, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação mediante o envio, em original ou por cópia legível, dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

c) dados da conta bancária de titularidade do participante premiado ou do representante regularmente indicado no ato da inscrição;

d) declaração de regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abrangendo as hipóteses de vedação previstas no item 3.5 deste Edital; e

f) declaração de ciência e concordância com as condições do edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

8.2. A organização do Prêmio poderá solicitar documentos complementares necessários à comprovação das informações prestadas pelo participante.

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial do Prêmio premios@enap.gov.br.

9. RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso, em fase única, contra o resultado preliminar do julgamento dos trabalhos.

9.2. O prazo para apresentação dos recursos será único, de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

9.3. A análise dos recursos será realizada em fase única, nos termos do inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: premios@enap.gov.br, com o seguinte assunto: “*Recurso – 1º Prêmio Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua*”.

9.5. Para fins de admissibilidade, o recurso deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome completo do(a) autor(a) ou do representante do grupo;
- b) Categoria da inscrição;
- c) Título do trabalho ou iniciativa, conforme registrado no ato da inscrição;
- d) Indicação expressa do tipo de recurso interposto;
- e) Justificativa clara, objetiva e devidamente fundamentada.

9.6. Caso a Comissão Julgadora não reconsidere a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado, com a devida motivação, à Diretoria de Educação Executiva da Enap, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Serão desconsiderados os recursos que não atendam integralmente às exigências previstas neste item.

10. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

10.2. O pedido deverá ser protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Edital, considerada, para fins deste concurso, como a data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

10.2.1. O pedido deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico: premios@enap.gov.br, com o seguinte assunto: “*Impugnação – 1º Prêmio Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua*”.

10.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão enviadas para o e-mail do solicitante, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

10.4. Caso a impugnação seja acolhida, será publicada, no site oficial do Prêmio, a versão retificada do Edital.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

11.1. O resultado final do Prêmio, após a conclusão da fase recursal, será divulgado na página oficial do Prêmio.

11.2. Os trabalhos vencedores serão premiados em cerimônia cuja realização poderá ocorrer de forma presencial ou remota, a critério das entidades promotoras do Prêmio.

11.3. Na hipótese de realização presencial, a cerimônia ocorrerá na cidade de Brasília/DF, em local e data a serem divulgados oportunamente na página oficial do Prêmio.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os arquivos anexados no ato da inscrição, bem como as demais informações submetidas, passarão a integrar o patrimônio da União e o acervo bibliográfico da Enap e da SNDCA/MDHC.

12.2. Condutas potencialmente antiéticas, além do descumprimento das disposições deste Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Educação Executiva da Enap, ouvida a SNDCA/MDHC, podendo resultar na desclassificação do trabalho e no cancelamento da inscrição.

12.3. O Prêmio poderá ser interrompido ou suspenso por motivo de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.

12.4. Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital, bem como alegações de omissão neste Edital ou na legislação brasileira que o fundamenta, serão dirimidas pela Diretoria de Educação Executiva da Enap, ouvida a SNDCA/MDHC.

12.5. O resultado do Prêmio será publicado pela Presidência da Enap e estará disponível no site do prêmio.

12.6. Dos atos e decisões da Administração que não estejam expressamente sujeitos a recurso nos termos deste Edital, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do respectivo ato ou decisão.

12.7. O foro competente para dirimir eventuais questões relacionadas à realização deste certame é o da cidade de Brasília/DF.

12.8. É de responsabilidade exclusiva dos participantes conhecer integralmente o conteúdo deste Edital e acompanhar as comunicações oficiais relacionadas ao Prêmio, divulgadas no sítio eletrônico da Enap.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação Executiva da Enap, ouvida a SNDCA/MDHC.

DANYELLE BARRETO

ANEXO 1 - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Prazo para envio de Impugnações ao Edital	29, 30 e 31 de julho de 2026
Período de Inscrições no Prêmio	Até 29 de setembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento dos trabalhos	20 de novembro de 2026
Prazo para apresentação dos recursos	23, 24 e 25 de novembro de 2026
Divulgação do resultado definitivo dos trabalhos premiados	Até 30 de novembro
Cerimônia de Premiação	Dezembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Danyelle de Siqueira Campos Gil Lemos Barreto**,
Presidenta Substituta, em 28/07/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9,
de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **1015238** e o código CRC **A22015ED**.

Referência: Processo nº 04600.002012/2026-16

SEI nº 1015238